



0142

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SEM EFEITO

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, Processo nº 010/2022-000003-SRP, da Prefeitura Municipal de Rio Maria, justifica-se pela vantajosidade (a qual foi comprovada nos autos que os preços estão economicamente viável para o poder público) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão, observando que a secretaria tem a necessidade em agilizar tal contratação para as possíveis aquisições.

Vale ressaltar que esta secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos mensal é de suma importância para a execução das atividades da SEMAD, tais como auditorias externas, inspeções, visitas, sindicâncias, reuniões, fiscalizações, entre outros deslocamentos necessários às atividades meio e fim desta Secretaria.

A locação de veículos é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- Redução das despesas e controle efetivo com toda a frota, através da fiscalização, coordenação e maior gerência;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre as locações em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;
- Redução das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Redução de despesas com contratos de seguros automotivos;
- Substituição imediata por veículo reserva, sem prejuízo das atividades administrativas da PMAAN.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina



0143

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SEM EFEITO

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SEMAD ADQUIRE UM SERVIÇO já aceito por outras Secretarias, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da SEMAD, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220026, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Administração.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 20220026, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao prestador dos serviços;**
4. **Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**



0144

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

SEM EFEITO

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Água Azul do Norte-PA, 19 de julho de 2022

ERÁCLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração



0145

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO
(Handwritten mark)

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte –PA, pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ: 34.671.057/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ERÁCLITO GESUINO DA PAZ, resolve formalizar a seguinte solicitação, com objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (DIÁRIAS/MENSAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADA.

DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO LISTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ANO 2020/2021	DIA	770	R\$ 249,00	R\$ 191.730,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ANO 2020/2021	MÊS	53	R\$ 5.970,00	R\$ 316.410,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, Processo nº 010/2022-000003-SRP, da Prefeitura Municipal de Rio Maria, justifica-se pela vantajosidade (a qual foi comprovada nos autos que os preços estão economicamente viável para o poder público) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão, observando que a secretaria tem a necessidade em agilizar tal contratação para as possíveis aquisições.

Vale ressaltar que esta secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos mensal é de suma importância para a execução das atividades da SEMAD, tais como auditorias externas, inspeções, visitas, sindicâncias, reuniões, fiscalizações, entre outros deslocamentos necessários às atividades meio e fim desta Secretaria.

A locação de veículos é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- Redução das despesas e controle efetivo com toda a frota, através da fiscalização, coordenação e maior gerência;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

(Handwritten signature)



0146

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre as locações em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;
- Redução das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Redução de despesas com contratos de seguros automotivos;
- Substituição imediata por veículo reserva, sem prejuízo das atividades administrativas da PMAAN.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SEMAD ADQUIRE UM SERVIÇO já aceito por outras Secretarias, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da SEMAD, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, e o art. 15, da Lei n.º 8.866/93 o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20220026, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Administração.

2.1 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º



0147

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

20220026, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

3- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Estes veículos/maquinas deverão realizar os serviços de recuperação e manutenção dos serviços públicos do município de Água Azul do Norte-PA.

O plano de ação dos serviços será proposto pela equipe de acompanhamento da Secretaria Municipal Administração conforme as necessidades e demandas a serem solucionadas.

4- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 4.1.0. Caberá à Contratada:
- 4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a locação dos veículos e sua manutenção geral com pneus e lubrificantes.
 - 4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos/máquinas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 4.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.1.8. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e



0148

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

4.1.9. Os veículos/máquinas somente poderão ser substituídos após consulta e autorizado pela Secretária Municipal de obras.

4.1.10. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.

4.2.0. Caberá à Contratante:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6. Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

4.2.7. efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no contrato e/ou empenho;

5. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais para manutenção em geral, lubrificantes, pneus e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Secretaria (exceto as despesas contidas nas descrições de alguns itens, que ocorrerão por conta da contratante).

6. TERMO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A contratada apresentará os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de serviços.

6.2. Os veículos/máquinas serão entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Água azul do Norte sem ônus para o Município.

6.3. Após vistoriados serão rejeitados pela administração aqueles que não atendem as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após a realização dos procedimentos Administrativos, será designado um servidor da Secretaria Municipal de obras, através de Portaria, ao qual caberá fiscalizar o contrato.



0149

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993., a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá ao fiscal de contrato ainda:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

10 - DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

10.1 Os veículos a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

10.2 Os caminhões/máquinas deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

10.3 data de Fabricação: Os veículos deverão ser igual ou posterior ao estipulado nas descrições contidas



0150

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO
13/2

no termo de Referência;

10.4 estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

10.5 Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os veículos/caminhões/máquinas deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

10.6 Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada, nos casos em que a contratante assim exigir;

10.7 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região (quando necessário).

10.8 Os veículos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA

10.9 Os veículos poderão ser locados na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO I, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE

10.10 De acordo com as necessidades, o O PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estabelecerá a forma de requisitar os veículos objeto da locação. Os veículos requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

10.11 Todos os veículos/máquinas locados deverão ser entregues na sede do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

10.12 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos veículos/caminhões/máquinas, substituindo-os, sem ônus para o O PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.

10.13 A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para o O PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

10.14 A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da, ficando a critério exclusivo da Fiscalização a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PREFEITURA MUNICIPAL não exime a CONTRATADA do



0131

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

10.15 Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/veículo por parte da PREFEITURA MUNICIPAL e ao envio do equipamento/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.16 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE sobre o andamento da prestação dos serviços.

10.17 Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

10.18 Os custos com petróleo, motorista ou operador, lubrificantes, manutenção ou qualquer outro custo, ocorrerá por conta da contratada, exceto aqueles que por ventura estarão especificados que ocorrerão por conta do contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 Apresentar documentação falsa;

11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.8 Recusar-se a executar os serviços.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.3 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



0152

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato. (cf. minuta do contrato em anexo)

12 DO VALOR.

12.1 O valor máximo proposto para a aquisição é 508.140,00 (Quinhentos e oito mil e cento e quarenta reais).

13 DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Exercício 2022 Atividade 0301.041220001.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- f. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



0153

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

SEM EFEITO

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

j. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

k. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Água Azul do Norte-PA 19 de Julho de 2022

ERÁCLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração



0154

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Aprovado por:

SEM EFEITO

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal